



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 1737727/2023
INTERESSADO	CAU/UF E CAU/BR
ASSUNTO	PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DECORRENTE DE EDITAIS

DELIBERAÇÃO Nº 013/2023 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 19 e 20 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Capítulo VI da Resolução nº179, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre as condutas vedadas aos conselheiros e agentes públicos do CAU/BR e CAU/UF;

Considerando a Deliberação nº 2/2023-CE-CAU/MS, por meio da qual se questiona à CEN-CAU/BR: a) Se será permitida a publicação e execução financeira de editais de patrocínio e realização de cursos durante o período eleitoral; e b) Se haverá manutenção do entendimento contido no item 4 da deliberação 13/2017 CEN-CAU/BR para o presente pleito, e se havendo, será extensível para todo e qualquer tipo de edital de patrocínio e realização de cursos, mesmo previstos no plano de ação 2023.

Considerando os encaminhamentos decorrentes das discussões correlatas promovidas durante o Treinamento de Assessorias e Coordenadores das CE-UF, realizado nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023;

DELIBERA:

1- Vedar a publicação de novos editais de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras durante o período eleitoral estabelecido pelo inciso VI do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019;

2- Recomendar que a execução financeira decorrente de editais já publicados de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras, seja realizada fora do período eleitoral estabelecido pelo inciso VI do art. 28 da Resolução CAU/BR nº 179, de 2019;

3- Estabelecer que, na hipótese de haver execução financeira decorrente de editais já publicados de ATHIS, de patrocínio e de cursos e palestras, dentro do período eleitoral, haja uma justificativa nos autos dos respectivos processos administrativos.

4- Tornar sem efeito as Deliberações nº 13/2017 - CEN-CAU/BR, de 22 de junho de 2017; nº 006/2023 - CEN-CAU/BR, de 28 de abril de 2023; e nº 008/2023 - CEN-CAU/BR, de 26 de maio de 2023.

5- Encaminhar a presente deliberação para conhecimento da CE-MS.

6- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
-------	---------	-------

1	Assessoria CEN-CAU/BR	Cientificar as presidências dos CAU/UF e do CAU/BR.	3 dias
---	-----------------------	---	--------

7- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **3 votos favoráveis** de CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE, FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA e ELEONORA LISBOA MASCIA e **2 votos contrários** de JERÔNIMO DE MORAES NETO e JORGE PIAS RAINESKI.

Brasília, 20 de junho de 2023.

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
Coordenador-Adjunto	Fernando José de Medeiros Costa	X			
Membro	Eleonora Lisboa Mascia	X			
Membro	Jerônimo de Moraes Neto		X		
Membro	Jorge Pias Raineski		X		

Histórico da votação:

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

Data: 20/06/2023

Matéria em votação: PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DECORRENTE DE EDITAIS.

Resultado da votação: Sim (3) Não (2) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: Os membros Jerônimo de Moraes Neto e Jorge Pias Raineski apresentaram proposta de encaminhamento divergente do original, que foi apreciada na forma do art. 78 do Regimento Interno do CAU/BR.

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Cristina Evelise Vieira Alexandre

Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Leonardo Castello Branco

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CEN-CAU/BR, Cristina Evelise Vieira Alexandre, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 17:17, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CF880C0B** e informando o identificador **0049666**.